



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1480, DE 01 DE AGOSTO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Aplica-se o Aumento Salarial na Gratificação por Função.


Art. 1º A presente Lei trata do aumento salarial na Gratificação por Função para a atividade exercida por responder como Enfermeiro (a) Chefe pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no art.106, inciso I, art. 108 e art. 109 do Regime Jurídico Único.

– responder como Enfermeiro (a) Chefe - R\$ 407,30 + 3,00% = R\$ 419,51

Art. 2º Com a aplicação do índice, segundo o art. anterior, será acrescido no total de despesa com pessoal o valor de R\$ 12,21 (doze reais e vinte e um centavos) por mês.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 01 de agosto de 2007.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 01 de agosto de 2007


Marcius Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Vimos através do presente Projeto de Lei conceder aumento salarial no adicional de gratificação por responder como Enfermeiro (a) Chefe pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Solicitamos a esta Casa Legislativa que analisem e aprovem o presente Projeto de Lei

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 01 de agosto de 2007


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL